ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 11

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 0878
Prefeitura Municipal de Mendes
Em 28/08/24

LEI MUNICIPAL Nº 2590 DE 28 DE Agosto DE 2024.

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 121.000,00 (Cento e Vinte e um mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.241	Complementação VAAF - Ensino Fundamental - Máximo 30%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1541	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1541	Obrigações Patronais	R$ 13.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1541	Auxílio-Alimentação	R$ 8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 121.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.240	Complementação VAAF - Ensino Fundamental - Mínimo 70%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1541	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 41.000,00

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 12

3.1.90.13.00.00.00.00.1541	Obrigações Patronais	R$ 11.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.241	Complementação VAAF - Ensino Fundamental - Máximo 30%	
4.4.90.52.99.00.00.00.1541	Outros Materiais Permanentes	R$ 50.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.243	Complementação VAAF - Ensino Infantil - Máximo 30%	
3.1.90.13.00.00.00.00.1541	Obrigações Patronais	R$ 19.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 121.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de Agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL